



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 04 DE JULHO DE 2023**

REGULAMENTA A CAMPANHA DO IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)  
ARRETADO PARA O EXERCÍCIO 2023 NO  
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 29 e 48 do Código Tributário do Município Lei Complementar 002/2008, pelo presente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo realizará no ano de 2023 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

**§1º** Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de 00.001 a 90.000

**§2º** A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma aleatória (randômica) e publicada através do Diário Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br), até o dia 30 de outubro de 2023.

**§3º** O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 25/10/2023 e 28/10/2023.

**§4º** Fica assim definida a premiação: 10 (dez) TVs Led 42 polegadas, sendo divididas em dez prêmios.

**Art. 2º** Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Bananeiras-PB até o dia 30 de junho de 2023.

**§1º** Ficam excluídos dos sorteios dos prêmios do da Campanha do IPTU Arretados os contribuintes enquadrados como isentos, imunes e ignorados.

**§ 2º** Não poderão participar dos sorteios:

**I** – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

**II** – Os Vereadores do Município de Bananeiras.

**III** – Os Secretários do Município de Bananeiras.

**IV** – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado.

**Art. 3º** Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração.

**§1º** Caso o número sorteado para o primeiro prêmio pela Loteria Federal, na data especificada nesse decreto, não tenha sido atribuído a nenhum contribuinte, será considerado o número sorteado para o segundo prêmio; ocorrendo o mesmo com o segundo prêmio, passa a ser considerado o número sorteado para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

**§2º** Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

**Art. 4º** O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial do Município de Bananeiras-PB e no site [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

**Art. 5º** Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Receita, Transparência e Transformação Digital no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2023 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

**§ 1º** Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2023 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

**§2º** A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

**§3º** Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação sob pena de renúncia do prêmio.

**§4º** Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal no 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto no 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Bananeiras-PB ou ser incorporado ao patrimônio do Município com a devida anotação ao tombamento da origem.

**Art. 6º** Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Arretado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

**I – MAGANEZ VIEIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Finanças.**

**II – ALINE MARIA HERMINIO DA MATA CORDEIRO – Secretária de Administração.**

**III – FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO – Procurador do Município.**

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB